ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.019/2021

FIXA O VALOR DO CBCC, COMPONENTE DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PREDIAL.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.692/2011, alterado pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017, e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. No cálculo do Valor do metro quadrado do prédio (Vmp) da Avaliação do Imóvel Predial (Vp), o item Vb = Valor do Custo Básico para a Construção Civil – CBCC, para a apuração do IPTU 2022 será de:

CBCC	Valor
Dezembro / 2021	R$ 2.226,32

Parágrafo Único. Esse item foi corrigido pela variação acumulada dos últimos doze meses (dezembro/2020 a novembro/2021) do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), em 14,24% (catorze vírgula vinte e quatro por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2021.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se